LEI ORDINÁRIA N° 1.618, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

.

Dispõe sobre a autorização para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Delfim Moreira de realizar empréstimo consignado a ser descontado em folha de pagamento.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal de Delfim Moreira autorizado, mediante prévia autorização do servidor ou vereador, realizar consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento ou subsídio do servidor ou vereador.

Art. 2º. A consignação prevista no artigo 1º será realizada por meio de celebração de convênio ou contrato com as instituições financeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 10 de Março de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira